



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio Andeline Costa		
EMENTA: Credencia o Colégio Andeline Costa, nesta capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00418195-6	PARECER Nº 0579/2001	APROVADO EM: 05.11.2001

I - RELATÓRIO

Maria Neuci Gomes Morais, diretora do Colégio Andeline Costa, através do processo Nº 00418195-6 solicita a este Conselho, credenciamento da supracitada Instituição e autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

O Colégio pertence à rede particular de ensino, tendo como mantenedora Colégio Salvaterra S/C Ltda, CNPJ – 02.848.274/0001-60.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação consta da documentação necessária à matéria, informação prestada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, bem como, parecer do CREDE 21, comprovando a verificação das instalações “in loco”, identificando carências na estrutura física do prédio, com comprometimento da direção em acatar as sugestões.

O prédio é alugado pelo período de janeiro de 1999 a janeiro de 2003.

Com base nas peças constantes do processo, a direção deverá providenciar novas instalações que ofereça as condições para funcionamento das atividades educacionais, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 e Resolução Nº 361/2000, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0579/2001

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, verificada a documentação, esta Relatora vota pelo credenciamento do Colégio Andeline Costa, nesta cidade, e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2002.

A direção não poderá oferecer série conclusiva do ensino fundamental na condição de autorizado.

É o parecer

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

Francisco de Assis Mendes Goes
Presidente da Câmara em exercício

PARECER Nº 0579 /2001
SPU Nº 00418195-6
APROVADO EM: 05.11.2001

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC